



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



PREGÃO (ELETRÔNICO)

Nº 020/2026

EDITAL/ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/05/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08:30 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado"

**Edital EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de pequeno porte EM ÂMBITO LOCAL, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no Art. 2º, § 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 002/2023, bem como no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27<sup>1</sup> do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### PREJULGADO Nº 27

PROCESSO Nº: 465761/17  
ASSUNTO: PREJULGADO  
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

### ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 46, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, atendo por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

## PREÂMBULO

<sup>1</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2020/5/pdf/00344760.pdf>



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.386/0001-00, através da Secretaria de Administração, sediado Praça Brasil, 2001, centro, na cidade de Maria Helena-Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, MARLON RANCER MARQUES, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios e Produtos Cárneos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, e Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.**

## DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**29 de maio de 2026 às 08:30hrs**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA/PR**

Local da Sessão Pública: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 E 026/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, **Claudenice Santos Gobbo**, designada pela Portaria nº 157/2025 de 26 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **29 de maio de 2026 às 08:30hrs**, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/05/2026**
- 1.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29/05/2026**
- 1.5. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE MARIA HELENA – neste denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).
- 1.6. **EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, que atendam o objeto licitado, conforme disposto no Art. 2º, § 3º, alínea I, c/c art. 15 e art.16, I do Decreto Municipal nº 002/2023<sup>2</sup>**

## 2 DO OBJETO

<sup>2</sup> Decreto Municipal nº 002/2023: **Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal.** (...) Art. 15 Nas hipóteses de aplicação dos benefícios dispostos nos Art. 12 e 14 desse decreto, poderá ser realizada licitação Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente em observância ao disposto no Acórdão 2122 de 31 de julho de 2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (...) Art. 16 Também poderão ser preferencial e prioritariamente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as contratações: I - em qualquer modalidade, para fornecimento de merenda escolar;(...)



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- 2.1 Constitui objeto deste a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios e Produtos Cárneos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, e Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.**
- 2.2 **Considerando a existência de 3 fornecedores local (em anexo) sediados no âmbito da Município de Maria Helena, que atendam o objeto licitado, e que se enquadram como ME/EPP/MEI, a presente licitação conferirá EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO, conforme Decreto nº 002 de 19 de janeiro de 2023**
- 2.3 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SITUADAS NO MUNICIPIO DE MARIA HELENA-PR.**
- 2.4 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da ***declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.***
- 2.5 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.6 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bll.gov.br](http://www.bll.gov.br) e [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)
- 2.7 A licitação será dividida **em itens** conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.8 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.9 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (044) 3662-1030/ ramal 27.

## **3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 3.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 3.1.4 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 3.1.7 coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - 3.1.8 verificar e julgar as condições de habilitação;
  - 3.1.9 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
  - 3.1.10 indicar o vencedor do certame;
  - 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
  - 3.1.13 encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

## 4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Praça Brasil, 2001, centro, Maria Helena-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DA PLATAFORMA DA BLL, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

## 6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, **DESDE QUE ESTEJAM LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA-PR**
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.5 Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.
- 6.6 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 002/2023, **esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - LOCAL**



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- 6.7** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 6.8** **NÃO poderão disputar esta licitação:**
- 6.8.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 6.8.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 6.8.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 6.8.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 6.8.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 6.8.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 6.8.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 6.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 6.8.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 6.8.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 6.8.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9** O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12** O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

- 6.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14** A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.15** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 6.16** Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- 6.17** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.17.1.1** OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção "Acesso Identificado".
- 6.18** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.19** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 6.20** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.21** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 7

### DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 7.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.
- 7.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Maria Helena, devidamente justificada.
- 7.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4** O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.5** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
- 7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
- 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil,
- 7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

## 8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento de propostas
- 8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.
- 8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para o ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s).
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8 Até a data de hora para o recebimento da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10 **Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas ajustadas, após a fase de envio de lances**
- 8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

- 8.13** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.16** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município Maria Helena-PR.
- 8.17** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.19** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21** **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 8.21.1** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 8.21.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (NOVENTA)** dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 (DUAS) horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.
- 8.22.1** o prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério da pregoeira, ou a pedido do licitante, mediante justificativa.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- 9.1 No dia **29 de maio de 2026 às 08:30hrs, horário de Brasília-DF** a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**
- 9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 9.15 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.16 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.17 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.18 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.19 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

- de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.20** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.21** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.22** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.23** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.24** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.25** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.26** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.27** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.29** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.30** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.31** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 9.32** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto
- 9.33** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 9.34** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.35** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.36** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- 9.36.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.36.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.36.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.36.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.37 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 9.37.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 9.37.2 empresas brasileiras
  - 9.37.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 9.37.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.38 Persistindo o empate, será realizado um sorteio eletrônico entre os participantes classificados.
- 9.39 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.40 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.41 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.42 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.43 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
  - 9.43.1 **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.44 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.45 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.10 e 6.7 do



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

- 10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, através da certidão unificada da Controladoria geral da União, constante no link < <https://certidoes.cgu.gov.br/>>
  - 10.1.2** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
  - 10.1.3** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo TCU, constante no link < <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>
- 10.2** A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante ou também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.16 deste edital.
- 10.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 10.7.1** contiver vícios insanáveis;
  - 10.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85%



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



(oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 10.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**10.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 10.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 10.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

- 10.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

- 10.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **11 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2** **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

- 11.3** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**
- 11.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**
- 11.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- 11.6** A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, a critério da pregoeira, porém o licitante fica obrigado ao envio dos documentos caso solicitados em chat.
- 11.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 11.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.12** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.13** A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor
- 11.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado
- 11.15** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes
- 11.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- 11.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 11.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 11.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.6 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17** Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11
- 11.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.22** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
  - 11.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
  - 11.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - 11.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25** Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, o pregoeiro ou



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

**11.26 As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

**11.26.1** As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

**11.26.2** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz, se o licitante for a matriz; em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.27** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**11.27.1** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.27.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**11.27.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.28** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**11.28.1** Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de solicitação da pregoeira, se outro prazo não constar do documento.

**11.29** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**11.29.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

**11.29.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**11.29.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**11.29.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**11.29.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

**11.29.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



## 11.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

### 11.30.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

**11.30.1.1** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa **ou** por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão.

**11.30.1.2 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/ executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

### 11.30.1.3 Alvará de Localização e Vigilância Sanitária

**11.31** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

**12.1** A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal, Praça Brasil, 2001, centro, CEP 87.480-000, Maria Helena-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: **Claudenice Santos Gobbo**. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**12.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 DOS RECURSOS

**13.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (DEZ) MINUTOS**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

**13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

**13.1.2** Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

- 13.2** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 13.2.1** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal no setor de Licitações.
- 13.2.2** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 13.3** O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.3.1** O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 13.4** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## 14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5** fraudar a licitação
- 14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- 14.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1** advertência;
  - 14.2.2** multa;
  - 14.2.3** impedimento de licitar e contratar e
  - 14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 14.3.2** as peculiaridades do caso concreto
  - 14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

## **15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
  - 16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
  - 16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3** O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.
- 16.4** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelenapra.org.br](http://www.mariahelenapra.org.br)



## 17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, **que deverá ser emitida após recebimento**.
- 17.2 Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do empenho, a secretaria solicitante, o local da entrega, número do pregão/concorrência/dispensa, etc.
- 17.3 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.5 O Município de Maria Helena fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 17.7 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 17.8 **NÃO SERÃO EFETUADOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE BANCOS DIGITAIS, POR MOTIVOS DE SEGURANÇA DESTA MUNICIPALIDADE, TENDO EM VISTA QUE O BANCO DO BRASIL BLOQUEIA TODAS AS CONTAS QUANDO O PAGAMENTO É FEITO NESTES MEIOS.**

## 18 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 18.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste certame observará o disposto no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, prevendo o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2. A duração do contrato observará o disposto no art. 105 da referida lei, estando vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, desde que haja previsão no edital e no instrumento contratual, bem como seja demonstrada a vantagem para a Administração Pública.
- 18.3. Nos casos em que o objeto se caracterize como de natureza contínua, o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite máximo de até 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições iniciais da contratação, assegurada a economicidade e mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.
- 18.4. Para os demais casos, a prorrogação observará as hipóteses legais aplicáveis, devidamente justificadas, sempre condicionadas ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 18.5. Eventuais prorrogações serão formalizadas por meio de termo aditivo, precedidas de análise técnica e jurídica, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

## 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

### 19.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

**19.1.1.1** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**19.1.1.2** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

**19.1.2** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

**19.1.3** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já EMPENHADOS.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

**19.1.4** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: [licitacaomariahelena@gmail.com](mailto:licitacaomariahelena@gmail.com), toda documentação abaixo:

**19.1.4.1** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

| PREÇO CONTRATADO                                                                                                            |                                                         |          |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|----------|
| Descrição do Produto                                                                                                        |                                                         |          |          |
| a) Valor registrado no Contrato                                                                                             |                                                         | R\$ 0,00 |          |
| b)                                                                                                                          | Custo Unitário (N.F. nº.....<br>Data:...../...../.....) | R\$ 0,00 |          |
| c)                                                                                                                          | Total de impostos/tributos                              | 0 %      | R\$ 0,00 |
| d)                                                                                                                          | Total de custos fixos                                   | 0 %      | R\$ 0,00 |
| <b>VALOR FINAL (VF) = a - (b + c + d)</b>                                                                                   |                                                         |          |          |
| e)                                                                                                                          | Margem de Lucro                                         | 0 %      | R\$ 0,00 |
| <b>MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITA]X100</b>                                                          |                                                         |          |          |
| <b>ONDE</b><br>RECEITA= VALOR FINAL<br>CUSTO TOTAL = SOMA DO VALOR PAGO NO ITEM, DO IMPOSTO/TRIBUTO E DO CUSTO FIXO (B+C+D) |                                                         |          |          |
| PREÇO ATUALIZADO                                                                                                            |                                                         |          |          |
| Descrição do Produto                                                                                                        |                                                         |          |          |
| a) Valor registrado no Contrato                                                                                             |                                                         | R\$ 0,00 |          |
| b)                                                                                                                          | Custo Unitário (N.F. nº.....<br>Data:...../...../.....) | R\$ 0,00 |          |
| c)                                                                                                                          | Total de impostos/tributos                              | 0 %      | R\$ 0,00 |
| d)                                                                                                                          | Total de custos fixos                                   | 0 %      | R\$ 0,00 |
| <b>VALOR FINAL (VF) = a - (b + c + d)</b>                                                                                   |                                                         |          |          |
| e)                                                                                                                          | Margem de Lucro                                         | 0 %      | R\$ 0,00 |
| <b>MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITA]X100</b>                                                          |                                                         |          |          |
| <b>ONDE</b><br>RECEITA= VALOR FINAL<br>CUSTO TOTAL = SOMA DO VALOR PAGO NO ITEM, DO IMPOSTO/TRIBUTO E DO CUSTO FIXO (B+C+D) |                                                         |          |          |

**19.1.4.2** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



de realização do pedido

- 19.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 19.1.4.4** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 19.1.5** **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**
- 19.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 19.1.7** **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**
- 19.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 19.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 19.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 19.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 19.1.12** **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**
- 19.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**19.1.14** O prazo para análise do pedido de reequilíbrio é de no mínimo 60 dias úteis, podendo ser prorrogado conforme a demanda do departamento.

**19.1.15** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**19.1.16** O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

## 19.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.2.1** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 104.159,27 (Cento e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos.)**

**19.2.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

| ÓRGÃO | UNIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA REDUZIDO |
|-------|---------|---------------------|------------------|-------------------|------------------|
| 10    | 001     | 3.3.90.30.00        | 31867            | 2.255             | 367              |
| 10    | 001     | 3.3.90.30.00        | 31934            | 2.100             | 328              |
| 10    | 002     | 3.3.90.30.00        | 31934            | 2.102             | 380              |
| 10    | 002     | 3.3.90.30.00        | 31934            | 2.101             | 383              |
| 10    | 002     | 3.3.90.30.00        | 33868            | 2.263             | 552              |
| 10    | 002     | 3.3.90.30.00        | 31855            | 2.243             | 549              |
| 10    | 002     | 3.3.90.30.00        | 33855            | 2.243             | 548              |
| 13    | 001     | 3.3.90.30.00        | 01000            | 2.281             | 418              |

## 20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**20.1** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

**20.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

**20.3** O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

**20.3.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Maria Helena /PR;

**20.4** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**20.5** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

## 21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**21.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Maria Helena o direito de revogar a licitação



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
  - 21.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
  - 21.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
  - 21.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
  - 21.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
  - 21.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
  - 21.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Maria Helena

## **22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 22.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **23 DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS**

- 23.1** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar PODERÁ, caso seja solicitado, apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 23.2** Serão exigidas amostras dos seguintes itens cujas marcas forem desconhecidas pela Administração
- 23.3** As amostras poderão ser entregues no endereço: PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA BRASIL, 2001, CENTRO, CEP 87480-000 –, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, no prazo limite estabelecido no termo de referência para a entrega do produto, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 23.4** É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 23.5** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 23.6** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

- Qualidade do produto;
  - Especificações nos termos do Edital;
  - Compatibilidade;
  - Durabilidade;
  - Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
  - Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material;
  - Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.
- 23.7** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 23.8** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 23.9** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 23.10** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 23.11** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 23.12** As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome do licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração.
- 23.13** Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão através de parecer emitido pela equipe de apoio especializada. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado da equipe de apoio especializada, que será nomeada através de portaria para a avaliação dos itens amostrados, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 23.14** Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão.
- 23.15** Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.
- 23.16** Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras. A entrega das amostras fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente acarretará a desclassificação do licitante. NÃO SERÁ DEVIDA AO LICITANTE NENHUMA INDENIZAÇÃO OU REPARAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE POR CONTA DO ENVIO DE AMOSTRAS.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- 23.17** A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.
- 23.18** A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- 23.19** A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na SECRETARIA SOLICITANTE até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.
- 23.20** PODERÁ a critério da Secretaria demandante, ser DISPENSADA a apresentação de amostras, caso os itens cotados sejam conhecidos pela área técnica da secretaria.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://mariahelena.eloweb.net/portaltransparencia/1/diario-oficial> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br).
- 24.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7** **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 24.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Maria Helena, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

- 24.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://mariahelena.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>, e na Prefeitura Municipal de Maria Helena, Departamento de Compras e Licitações, Praça Brasil, 2001, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Maria Helena quanto do emissor.
- 24.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.22** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.23** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.24** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR.
- 24.25** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.26** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



|                  |                                                                                                         |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; ETP, demais anexos se houver |
| <b>ANEXO II</b>  | Modelo De Proposta Comercial;                                                                           |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo De Declaração Unificada;                                                                         |
| <b>ANEXO IV</b>  | Termo De Minuta De Contrato.                                                                            |

Maria Helena, 13 de maio de 2026

MARLON RANCER MARQUES  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

## ANEXO – I PREGÃO Nº 020/2026 TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório modalidade PREGÃO ELETRONICO, nos termos a seguir elenca.

### 1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ( x ) Pregão            ( x ) Eletrônico            ( ) Presencial  
( ) Concorrência    ( ) Eletrônica            ( ) Presencial  
( ) Concurso  
( ) Leilão  
( ) Credenciamento  
( ) Registro de Preços  
( ) Dispensa de Licitação    ( ) Eletrônica            ( ) Física (e-mail)            ( ) Simplificada  
( ) Inexigibilidade

### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, e Produtos Carneos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, e Secretaria Municipal de Cultura.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                        | UND | QUANT | VALOR UNITARIO<br>R\$ | VALOT TOTAL<br>R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------------------|--------------------|
| 1    | ABACAXI- unidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio e uniforme, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, colheita recente. Peso médio 1,5kg. | UND | 82    | R\$ 6,09              | R\$ 499,38         |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |           |             |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|-------------|
| 2 | AÇAFRÃO DA TERRA (CÚRCUMA MOÍDA) - em pó, de 1ª qualidade, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. O rótulo deve conter a marca do produto, gramagem, data de validade e lote. Acondicionado em embalagem plástica, pacote com 50gr, 1º qualidade. Com validade mínima de 6 meses, contando a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PCT | 10 | R\$ 2,72  | R\$ 27,20   |
| 3 | ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR LATA - Mistura de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante, lecitina de soja, antioxidante e ácido ascórbico. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce, umidade máxima 3%. Validade não inferior a 6 meses. Embalagem de 400 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 80 | R\$ 12,48 | R\$ 998,40  |
| 4 | AÇÚCAR (Cristal) - Fabricado de cana de açúcar. Acondicionado em saco de polietileno transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem primária em pacote livre de impurezas, isentos de microorganismos que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundária resistente e íntegra. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 5 kg. | PCT | 70 | R\$ 17,38 | R\$1.216,60 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |           |            |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|------------|
| 5 | ADOÇANTE LIQUIDO 100ML -<br>Adoçante dietético líquido em<br>embalagem transparente de 100 mL.<br>Validade mínima de 24 meses a contar<br>da data de entrega do produto.<br>Ingredientes: Água, edulcorantes<br>artificiais Sacarina Sódica, Ciclamato de<br>Sódio, Acessulfame de Potássio e<br>Sucralose, conservadores benzoato de<br>sódio, metilparabeno e acidulante ácido<br>cítrico.           | UND | 10  | R\$ 4,83  | R\$ 48,30  |
| 6 | ALFACE CRESPA/ LISA - Alface<br>crespa/ lisa fresca, de primeira<br>qualidade, tamanho e coloração<br>uniformes, devendo ser bem<br>desenvolvida, firme e intacta. Isenta de<br>enfermidades, material terroso e<br>umidade externa anormal, livre de<br>resíduos de fertilizantes, sujidades,<br>parasitas e larvas, sem danos físicos e<br>mecânicos oriundos do manuseio e<br>transporte.           | KG  | 110 | R\$ 5,06  | R\$ 556,60 |
| 7 | ALHO IN NATURA- de boa qualidade,<br>bulbos inteiros, firmes e bem formados,<br>com casca seca, coloração<br>características e odor próprio. Produto<br>livre de sujidades mofo, brotações,<br>danos mecânicos ou sinais de<br>deterioração próprio para consumo.<br>Dever ser acondicionado de forma<br>adequada, garantindo conservação e<br>transporte, atendendo as normas<br>sanitárias vigentes. | KG  | 30  | R\$ 13,54 | R\$ 406,20 |
| 8 | AMENDOIM _ cru, de primeira<br>qualidade, com identificação do produto,<br>marca do fabricante, data de fabricação<br>e prazo de validade. Acondicionado em<br>embalagem de polietileno, transparente<br>original do fabricante. Embalagem de<br>500 gramas. Prazo de validade mínimo<br>de 06 meses a contar a partir da data da<br>entrega.                                                          | PCT | 30  | R\$ 7,16  | R\$ 214,80 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |           |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|--------------|
| 9  | AMIDO DE MILHO _ embalagem de 500 Grams. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PCT | 40  | R\$ 3,69  | R\$ 147,60   |
| 10 | ARROZ BRANCO, tipo I _ não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 5kg em plástico atóxico. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | PCT | 95  | R\$ 19,10 | R\$ 1.814,50 |
| 11 | AZEITONA VERDE EM CONSERVA, SEM CAROÇO, inteiras, grandes, sem caroço, imersa em líquido, sem tempero, tamanho e coloração uniformes acondicionadas em sachê lacrado e vedado. (PACOTE COM NO MÍNIMO 180G)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 60  | R\$ 5,70  | R\$ 342,00   |
| 12 | BACON DEFUMADO EM PEÇA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VACUO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KG  | 55  | R\$ 33,56 | R\$ 1.845,80 |
| 13 | BALA MASTIGÁVEL de boa qualidade, com sabores sortidos. Balas embaladas individualmente em embalagem primária atóxica, resistente, transparente, limpa e não violada, com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Pacote de 600g.                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PCT | 20  | R\$ 6,73  | R\$ 134,60   |
| 14 | BANANA NANICA - Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integras, isenta de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KG  | 150 | R\$ 3,96  | R\$ 594,00   |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |     |           |            |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|------------|
|    | substâncias terrosas, sujidades, parasitos.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |     |           |            |
| 15 | BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.                                     | KG  | 120 | R\$ 6,82  | R\$ 818,40 |
| 16 | BATATA PALHA 500GR - com sabor, odor e textura característicos do produto, embalada a vácuo, fresca, crocante, matéria-prima de primeira qualidade, seca, palha fina, pronta para consumo. Embalagem contendo informações nutricionais, identificação do produto, procedência, classificação, marca, data da fabricação e validade.      | UND | 30  | R\$ 11,83 | R\$ 354,90 |
| 17 | BETERRABA - sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, cor vermelha escura, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.                                                                                                                                                             | KG  | 50  | R\$ 7,33  | R\$ 366,50 |
| 18 | BISCOITO AMANTEIGADO - embalagem plástica com 400g com 3 embalagens individuais, produto de primeira qualidade. Nos sabores: leite, coco e chocolate.                                                                                                                                                                                    | UND | 60  | R\$ 9,70  | R\$ 582,00 |
| 19 | BISCOITO DE POLVILHO, tradicional, formato de argolas e sem glúten, macio, crocante, sabor e odor característicos do produto e sem ranço. Embalagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação, validade. Embalagem plástica contendo 80g, não quebrados, e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com | UND | 100 | R\$ 7,91  | R\$ 791,00 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |     |          |            |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|------------|
|    | procedência, registro e informação nutricional no rótulo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |          |            |
| 20 | BISCOITO DOCE - Livre de gorduras trans. Tipo Maisena/Leite/Maria/Rosquinha. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada. A embalagem secundária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem terciária deverá ser resistente e íntegra. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data da entrega. Embalagem 400g. | PCT | 60  | R\$ 8,10 | R\$ 486,00 |
| 21 | BISCOITO DOCE, TIPO WAFER RECHEADO: biscoito doce do tipo wafer; com recheio sabores diversos (chocolate, chocolate branco, doce de leite, morango e outros);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 150 | R\$ 2,27 | R\$ 340,50 |
| 22 | BISCOITO SALGADO - Livre de gorduras trans. Tipo Cream Cracker. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada. A embalagem secundária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem terciária deverá ser resistente e íntegra. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data da entrega. Embalagem 400g.              | PCT | 100 | R\$ 7,90 | R\$ 790,00 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |     |           |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|--------------|
| 23 | CANJICA BRANCA _ misturada, despeliculada, tipo 1. Embalagem de plástico atóxico, termosselada, transparente. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas, isentos de microorganismos que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data da entrega. Pacote de 500 gramas.                                                                                                                          | PCT   | 20  | R\$ 5,98  | R\$ 119,60   |
| 24 | CANUDO FRITO DE DOCE DE LEITE- embalagem contendo 50 unidades cada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CAIXA | 5   | R\$ 51,21 | R\$ 256,05   |
| 25 | CARNE BOVINA MOÍDA – carne bovina de segunda, corte “ACÉM OU MÚSCULO” moído resfriado, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevroses, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do | KG    | 150 | R\$ 25,73 | R\$ 3.859,50 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |     |           |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|---------------|
|    | órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Peso líquido de 1 ou 2 Kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |           |               |
| 26 | CARNE BOVINA PEDAÇO - carne bovina de segunda, corte "ACÉM OU MÚSCULO" cubos resfriados (aproximadamente 4x4 cm), proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevroses, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Peso líquido de 1 ou 2 Kg. | KG | 120 | R\$30,80  | R\$ 3.696,00  |
| 27 | CARNE BOVINA- CORTE FRALDÃO, (parte localizada na região abdominal do animal), de primeira qualidade, destinada ao consumo humano. Carne íntegra, sem sinais de deterioração, odores fortes ou presença de impurezas., atendendo às normas sanitárias vigentes municipal, estadual e federal, incluindo inspeção e registro junto aos órgãos competentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | KG | 400 | R\$ 37,07 | R\$ 14.828,00 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |    |           |            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|-----------|------------|
|    | Embalada em porções padronizadas, com identificação clara do corte e peso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |    |           |            |
| 28 | <p>CARNE SUÍNA PEDAÇO - (aproximadamente 4x4 cm) carne suína de primeira, corte “pernil” congelada, desossado (aproximadamente 4x4 cm), proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevroses, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Peso líquido de 1 ou 2 Kg.</p> | KG   | 50 | R\$ 15,88 | R\$ 794,00 |
| 29 | <p>CARVÃO VEGETAL PARA CHURRASCO</p> <p>100% em Madeira Eucalipto, seco</p> <p>SACO COM 04 Kg de carvão.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SACO | 45 | R\$17,49  | R\$ 787,05 |
| 30 | <p>CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Isentas de material terroso, umidade externa</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG   | 55 | R\$3,10   | R\$170,50  |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |           |            |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|------------|
|    | anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |           |            |
| 31 | CENOURA - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou material terroso aderido à superfície externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KG  | 120 | R\$ 7,93  | R\$ 951,00 |
| 32 | CHÁ MATE TOSTADO _ aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas, isentos de microorganismos que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto Emb. 250g. | CX  | 80  | R\$ 10,32 | R\$ 825,60 |
| 33 | CHEIRO VERDE–<br>SALSINHA/CEBOLINHA MÇ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MÇ  | 60  | R\$ 5,21  | R\$ 312,60 |
| 34 | COCO RALADO – Seco, sem adição de açúcar. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega – Pacote 100g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PCT | 30  | R\$4,97   | R\$ 149,10 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |     |           |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|--------------|
| 35 | COCADA BRANCA- tradicional coco e leite condensado pesando no mínimo 36 gramas cada, embalagem primaria plástica atóxica e lacrada, embalagem individual, com validade mínima de 3 meses na data da entrega. Caixa contendo 50 und.                                                                                                 | CAIXA | 03  | R\$ 46,19 | R\$ 138,57   |
| 36 | COCADA QUEIMADA- tradicional coco e leite condensado pesando no mínimo 36 gramas cada, embalagem primaria plástica atóxica e lacrada, embalagem individual, com validade mínima de 3 meses na data da entrega. Caixa contendo 50 und.                                                                                               | CAIXA | 03  | R\$ 65,96 | R\$ 197,88   |
| 37 | CHOCO MOLE AO LEITE "TETA DE NEGA" doce composto por marshmallow e calda de chocolate. Embalagem plástica atóxica e lacrada. Com validade mínima de 3 meses na data de entrega. Caixa contendo 50 und                                                                                                                               | CAIXA | 05  | R\$ 51,18 | R\$ 255,90   |
| 38 | COUVE MANTEIGA - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte | KG    | 100 | R\$ 6,14  | R\$ 614,00   |
| 39 | COURO DE PORCO -Couro suíno limpo, de boa qualidade, próprio para consumo, livre de sujidades, odores estranhos ou sinais de deterioração. Produto com inspeção sanitária (SIF, SIE ou SIM), acondicionado em embalagem adequada contendo identificação, peso, lote, data de fabricação e validade.                                 | KL    | 60  | R\$20,30  | R\$ 1.218,00 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |          |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|-----------|
| 40 | COXA/SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADO - congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração e odor característico, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevroses, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Peso líquido de 1 ou 2 Kg. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada. | KG  | 120 | R\$10,78 | 1.293,60  |
| 41 | CREME DE CEBOLA 60g: Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. INGREDIENTES: Amido de milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cebola em pó, sal, cebola em flocos, óleo vegetal, noz-moscada, açúcar, pimenta do reino, condimento preparado de cebola, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), acidulante ácido cítrico (INS 330), corante caramelo (INS 150d) e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 15  | R\$ 6,12 | R\$ 91,80 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelenapra.gov.br](http://www.mariahelenapra.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |     |           |            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|------------|
|    | antiumectante dióxido de silício (INS 551).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |     |           |            |
| 42 | CREME DE LEITE - Embalagem 200g UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses. | CX   | 200 | R\$2,28   | R\$456,00  |
| 43 | CREME DENTAL com flúor 90gr. - com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND  | 50  | R\$5,96   | R\$298,00  |
| 44 | DOCE DE LEITE 400GR - Pastoso. Estabilizado, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.                                                                                                                                                                                                                                                          | UND  | 15  | R\$ 11,01 | R\$ 165,15 |
| 45 | DOCE DE ABOBORA- doce em formato de coração sabor abobora, composto de abobora, açúcar cristal, glicose de milho, e outros ingredientes, peso mínimo de 36 gramas, embalagem primaria atóxica e lacradas, com validade mínima de 3 meses na data da entrega. Caixa contendo 50 und                                                                                                                                       | CAXA | 04  | R\$ 60,26 | R\$ 241,04 |
| 46 | ERVILHA FRESCA CONGELADA - congelada, embalada em saco plástico, atóxico, que não devem estar rompidos e/ou danificados. Embalagem de 300 gramas. Validade mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                           | PCT  | 25  | R\$ 10,07 | R\$ 251,75 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |           |            |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|------------|
| 47 | ESCOVA DE DENTE MACIA ADULTO, comprimento mínimo da escova de 150 mm e largura máxima da cabeça de 16 mm, multitufo, atóxica, aponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plena e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo da ABO, embaladas individualmente em estojo plástico.                                                                                                                      | UND | 50  | R\$ 9,26  | R\$ 463,00 |
| 48 | EXTRATO DE TOMATE – concentrado, sem pele e sem semente. Contendo ingredientes: tomates. Isento de sujidades e fermentação. SEM GLÚTEN. Embalagem 300 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Referência de Marca: FUGGINI ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.                                                                                                                                  | UND | 100 | R\$ 2,49  | R\$ 249,00 |
| 49 | FARINHA DE ROSCA. Obtida pela moagem de pães secos, isenta de mofo, sujidades e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 3 (tres) meses a partir da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.                                                  | UND | 15  | R\$ 7,71  | R\$ 115,65 |
| 50 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Especial, sem fermento, embalada em sacos limpos, não violados, resistentes. Isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitos e larvas. A embalagem primaria deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso liquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundaria deverá ser resistente e | PCT | 50  | R\$ 14,88 | R\$ 744,00 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |    |          |            |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------|------------|
|    | íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (três) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |          |            |
| 51 | FEIJÃO TIPO 1 classe - branco, carioquinha, comum, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalado em saco plástico transparentes de polietileno, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg. | KG | 80 | R\$ 8,68 | R\$ 694,40 |
| 52 | FEIJÃO TIPO 1 classe - preto, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalado em saco plástico transparentes de polietileno, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e                                                                                                                                          | KG | 30 | R\$ 6,45 | R\$ 193,50 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |    |           |            |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|------------|
|    | íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |    |           |            |
| 53 | FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ _ Fermento biológico, seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de monocalcário. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas, isentos de microorganismos que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb.250g. | UND | 25 | R\$ 11,10 | R\$ 277,50 |
| 54 | FUBA FINO (MIMOSO) _Embalagem em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. Pacote 01 kg. Prazo                                                                                                                                                                                                                                                    | KG  | 50 | R\$ 4,93  | R\$ 246,50 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |    |           |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-----------|------------|
|    | de validade mínima de 06 meses a contar a partir da data da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |    |           |            |
| 55 | <p>GRANULADO chocolate confeites, macio sabor acentuado de chocolate.</p> <p><b>ingredientes:</b> granulados aromatizados artificialmente ingredientes: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, amido, xarope de glicose, sal, emulsificante lecitina de soja, e aromatizante</p> <p>Indicado para receitas frias, brigadeiros, sorvetes, pudins, bolos e cupcakes, trazendo todo o sabor do chocolate ao leite</p> <p>Pacote com 500 gramas.</p> | PACOTE | 10 | R\$ 11,96 | R\$ 119,60 |
| 56 | <p>HAMBURGUER DE CARNE BOVINA De 1 linha, temperado, pesando aproximadamente 56 gramas cada unidade, embalados individualmente. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de substâncias nocivas e rótulo contendo identificação completa do produto- ingredientes, data de validade, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação. Validade mínima de 3 meses da data de entrega.</p>                                           | UND    | 50 | R\$ 2,64  | R\$ 132,00 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |           |            |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|------------|
| 57 | IOGURTE DE FRUTAS INTEGRAL, sabores diversos, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem de polietileno leitoso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Transporte refrigerado conforme legislação vigente e indicação de temperatura de armazenamento contido na embalagem. (Embalagem contendo 900ml) | UND | 150 | R\$ 5,82  | R\$ 873,00 |
| 58 | KETCHUP TRADICIONAL 400g. INGREDIENTES: Polpa de tomate, açúcar, vinagre, sal, amido, aroma idêntico ao natural de catchup e conservantes (benzoato de sódio (INS 211) e sorbato e potássio (INS 202)). O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.                                                                                                                                                                                      | UND | 20  | R\$ 10,22 | R\$ 204,40 |
| 59 | LARANJA - de 1ª qualidade, in natura, tipo pera, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG  | 130 | R\$ 4,16  | R\$ 540,80 |
| 60 | LEITE CONDENSADO TETRA PACK COM NO MÍNIMO 395GR. Produzido com leite integral, açúcar e lactose. Não conter mistura com soro de leite.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 120 | R\$ 5,15  | R\$ 618,00 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelenapr.gov.br](http://www.mariahelenapr.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |           |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|--------------|
| 61 | LEITE INTEGRAL 1LT, leite fluido de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, U.H.T., envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas, embalagem Cartonada Longa Vida, tendo como ingredientes leite integral, estabilizantes Trifosfato de Sódio, Difosfato de Sódio, Monofosfato de Sódio e Citrato de Sódio, tendo como valores nutricionais por porção de 200ml (um copo) 9,0g de carboidratos, 6,0g de proteína e 6,0g de gorduras totais, não contém glúten. Registro no respectivo órgão regulador. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade. (Embalagem 1 litro). | UND | 280 | R\$ 6,54  | R\$ 1.831,20 |
| 62 | LIMÃO TAITI - fresco, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KG  | 30  | R\$ 3,04  | R\$ 91,20    |
| 63 | LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA, produto cárneo, rosado, de textura firme. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas, rança esbranquiçada ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KG  | 40  | R\$ 28,29 | R\$1.131,60  |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |           |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|---------------|
| 64 | LINGUIÇA TOSCANA SUÍNA resfriada – de primeira qualidade, preparada com carne suína, com aspecto próprio, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura adequada. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto | KG  | 530 | R\$ 19,53 | R\$ 10.350,90 |
| 65 | MAÇÃ FUJI OU NACIONAL (1º qualidade) _ grau médio de amadurecimento. Devem ser sãs, sem rupturas e lesões na casca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG  | 150 | R\$ 12,89 | R\$ 1.933,50  |
| 66 | MACARRÃO PARAFUSO _de sêmola, com ovos e vegetais (composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico - vitamina B9-, ovos, vegetais, corantes naturais urucum e cúrcuma), em sacos plásticos transparentes e incolor, termosselada. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.                                                                          | PCT | 80  | R\$ 4,17  | R\$ 333,60    |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |          |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|--------------|
| 67 | MACARRÃO ESPAGUETE N°08 de sêmola, (composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico - vitamina B9- vegetais, corantes naturais urucum e cúrcuma), em sacos plásticos transparentes e incolor, termosselada. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g. | UND | 80  | R\$ 4,21 | R\$ 336,80   |
| 68 | MAIONESE POTE 500 GR,<br>INGREDIENTES MÍNIMOS: Água, Óleo Vegetal, Amido Modificado, Vinagre, Gema de Ovo Pasteurizada, Sal, açúcar, Condimentos: Suco de Limão, Estabilizante: Goma Xantana, Conservantes, Sorbato de Potássio, Acidulante: Ácido Lático, Sequestrante: EDTA-Cálcio Dossódico, Corante Natural: Urucum e Antioxidante: BHT. Não Contém Glúten                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 50  | R\$11,95 | R\$597,50    |
| 69 | MAMÃO FORMOSA _ boa qualidade, parcialmente maduro, com casca íntegra, com polpa firme e intacta, isenta de deformidades, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG  | 120 | R\$ 7,83 | R\$ 939,60   |
| 70 | MANDIOCA FRESCA, De boa qualidade branca ou amarela, descascadas, cortadas em tamanhos uniformes, próprias para consumo humano, devidamente higienizadas e livres de impurezas.<br><br>Produto íntegro, sem sinais de deterioração, pragas ou odores fortes,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Kg  | 350 | R\$ 7,12 | R\$ 2.492,00 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |          |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|--------------|
|    | embaladas de forma adequada para transporte e armazenamento.                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |     |          |              |
| 71 | MARGARINA 500GR - margarina com sal, 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 500g                                                                                                               | UND | 50  | R\$ 9,01 | R\$ 450,50   |
| 72 | MASSA DE PASTEL EMBALAGEM MINIMA 500GR. INGREDIENTES MÍNIMOS: SEM OVOS, COM LEITE, SOJA E GLUTEM, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Água, Margarina, Açúcar, Sal, Conservadores: Álcool alimentício e Sorbato de Potássio (INS 202) e Reguladores de acidez: Ácido Lático (INS 270) e Ácido Cítrico (INS 330) | UND | 20  | R\$8,10  | R\$162,00    |
| 73 | MASSA PARA LASANHA, com ovos, pacote de aproximadamente 500 g, de boa qualidade, validade mínima de 12 meses. Ingredientes: - Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma.                                                                                                     | UND | 20  | R\$ 7,88 | R\$ 157,60   |
| 74 | MELANCIA- graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta                                                                                                                                                             | KG  | 260 | R\$ 2,69 | R\$ 699,40   |
| 75 | MELÃO - de 1ª qualidade - boa qualidade, com polpa firme e intacta, isenta de deformidades, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.                                                                                                    | KG  | 160 | R\$ 6,29 | R\$ 1.006.49 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |          |            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|------------|
| 76 | MILHO PARA PIPOCA - importado tipo 1, embalado em saco de polietileno de 500g Prazo de validade mínima de 06 meses a contar a partir da data da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PCT | 80  | R\$ 3,99 | R\$ 319,20 |
| 77 | MILHO VERDE EM CONSERVA - Sem adição de sal e açúcar. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo ou embalagem tipo sachê. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Registro no MS. de acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. Peso líquido drenado de 170 a 200g. SEM GLÚTEN. Referência de Marca: FUGGINI ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. | UND | 120 | R\$ 3,57 | R\$ 428,40 |
| 78 | MISTURA PARA BOLO com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal refinado, leite em pó, estabilizante lecitina de soja (INS 322, ovo em pó, sal, fermento em pó). Sabores: Baunilha, Chocolate, Laranja, formigueiro e Coco. Embalagem plástica leitosa contendo no mínimo 390gr prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 120 | R\$ 6,08 | R\$ 729,60 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |           |             |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|-------------|
| 79 | MOSTARDA 180g. Molho pronto, tipo mostarda, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. INGREDIENTES: Vinagre, mostarda, açúcar, sal, amido, açafraão, realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), espessante goma xantana (INS 415), corantes naturais de cúrcuma (INS 100) e caramelo IV (INS 150d), conservantes: benzoato de sódio (INS 211) e sorbato de potássio (INS 202). | UND | 15  | R\$ 7,00  | R\$ 105,00  |
| 80 | OLEO DE SOJA - Refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml, Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 130 | R\$ 8,81  | R\$1.145,30 |
| 81 | OREGANO DESIDRATADO _ acondicionado em sacos de polietileno, com cheiro e sabor próprio, seco, cor verde pardacenta. Embalagem 100 gramas. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar a partir da data da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PCT | 15  | R\$ 5,89  | R\$ 88,35   |
| 82 | OVOS DE GALINHA TIPO 1 - tipo extra, classe A, frescos, com casca integra, fosca e áspera, limpa, sem rachaduras, manchas ou deformações, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem de papelão, isopor ou plástico, inodoros e secos, em BANDEJA COM 30 UNIDADES, com certificação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | BDJ | 80  | R\$ 22,69 | R\$1.815,20 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |     |           |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|--------------|
| 83 | PAÇOCA- doce de amendoim tipo paçoca. Paçoca tradicional, pesando no mínimo 20 gramas cada, composta de açúcar, amendoim torrado e moído, sal e outros ingredientes. Embalagem plástica atóxica e lacrada. Com validade mínima de 3 meses na data de entrega. Caixa contendo 50 und                                                                                                                                                                                                                                   | CAIXA | 05  | R\$48,52  | R\$242,60    |
| 84 | PÃO DE CACHORRO QUENTE DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PÃO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUIMICO, ASSADO. NO MINIMO 50gr CADA UNIDADE. PACOTE COM NO MINIMO 06 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PCT   | 50  | R\$ 9,32  | R\$ 466,00   |
| 85 | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS de alta qualidade<br><br>Duas dobras 100% celulose virgem<br><br>Aproximadamente 20x21; 20,5x23<br><br>Pacote com 1000 folhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PCT   | 50  | R\$ 5,35  | 267,50       |
| 86 | PANETONE: bolo alimentício, recheio sabor frutas cristalizadas e uvas passas<br><br>Peso mínimo 500 gramas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND   | 200 | R\$ 26,87 | R\$ 5.374,00 |
| 87 | PEITO DE FRANGO sem osso congelado – com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do | KG    | 70  | R\$20,39  | R\$1.427,30  |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |           |             |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|-------------|
|    | órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto.                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |           |             |
| 88 | PERA – aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física.<br><br>Acondicionada em embalagens próprias.<br><br>em embalagem plástica individual de 100g a 500g. Seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA | KG  | 100 | R\$15,60  | R\$1.560,00 |
| 89 | PIMENTA DO REINO MOIDA, PCT 30GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 10  | R\$4,54   | R\$45,40    |
| 90 | PIRULITO - FORMATO DE CORAÇÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                                                 | PCT | 30  | R\$18,95  | 568,50      |
| 91 | PIRULITO SORTIDO 600GR C/50UND                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PCT | 50  | R\$ 17,67 | R\$ 883,50  |
| 92 | PÓ PARA PREPARO DE GELATINA-SABORES DIVERSOS CAIXA COM NO MINIMO 30GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 150 | R\$1,87   | R\$280,50   |
| 93 | POLPA DE FRUTA _ sabor abacaxi, embalado em embalagem plástica individual de 100g a 500g. Seguir as                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | KG  | 50  | R\$ 2,84  | R\$142,00   |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |    |          |            |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|------------|
|    | normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |          |            |
| 94 | POLPA DE FRUTA _ sabor acerola, embalado em embalagem plástica individual de 100g a 500g. Seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.                                                                                                                                                                                                           | KG  | 50 | R\$ 2,84 | R\$ 142,00 |
| 95 | POLPA DE FRUTA _ sabor goiaba, embalado em embalagem plástica individual de 100g a 500g. Seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.                                                                                                                                                                                                            | KG  | 50 | R\$ 2,84 | R\$ 142,00 |
| 96 | POLPA DE FRUTA _ sabor maracujá, embalado em embalagem plástica individual de 100g a 500g. Seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.                                                                                                                                                                                                          | KG  | 50 | R\$ 2,61 | R\$ 130,50 |
| 97 | POLPA DE FRUTA _ sabor morango, embalado em embalagem plástica individual de 100g a 500g. Seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.                                                                                                                                                                                                           | KG  | 50 | R\$ 2,61 | R\$ 130,50 |
| 98 | POLPA DE FRUTA _ sabor uva, embalado em embalagem plástica individual de 100g a 500g. Seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA                                                                                                                                                                                                                | KG  | 50 | R\$ 2,84 | R\$ 142,00 |
| 99 | POLVILHO AZEDO _ Polvilho Azedo 500gr: - produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação, deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. - Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Pacote com 500gr. | PCT | 10 | R\$ 4,93 | R\$ 49,30  |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |     |           |              |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|--------------|
| 100 | POLVILHO DOCE _ Polvilho Doce 500gr: - produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação, deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. - Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Pacote com 500gr. | PCT | 10  | R\$ 5,01  | R\$ 50,10    |
| 101 | PRESUNTO COZIDO FATIADO; ótima qualidade; obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio; sua textura deve ser firme e macia, não esfarelando na boca; com cor homogênea; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.                                                                   | KG  | 100 | R\$ 14,39 | R\$ 1.439,00 |
| 102 | QUEIJO MUSSARELA, Fatiado, isento de mofo ou cor esverdeada. Embalagem: saco plástico, atóxico, lacrada a vácuo, com data de fabricação e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                          | KG  | 100 | R\$59,01  | R\$5.901,00  |
| 103 | REFRIGERANTE acondicionado em garrafa PET contendo 2 LITROS. Sabor: Tubaína, guaraná, limão, ENTRE OUTROS SABORES.                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 200 | R\$6,29   | R\$1.258,00  |
| 104 | REPOLHO ROXO - de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.                                                                                                                                                                                                         | KG  | 30  | R\$5,02   | R\$150,60    |
| 105 | REPOLHO VERDE - de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e                                                                                                                                                                                                                                                     | KG  | 140 | R\$5,54   | R\$775,60    |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |          |            |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|------------|
|     | mecânicos oriundos do manuseio e transporte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |    |          |            |
| 106 | SABONETE EM BARRA, neutro com glicerina, fragrâncias diversas, acondicionada em embalagens com registro do ministério da saúde, químico responsável, informações do fabricante composição descritos na embalagem, dermatologicamente testado, primeira linha. Embalagem no mínimo 85 gramas cada. Prazo de validade mínimo exigido (após o recebimento): 24 meses.                    | UND | 70 | R\$ 3,32 | R\$ 232,40 |
| 107 | SAL - Refinado, iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termos soldada, atóxica, transparente com capacidade de 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Embalagens com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar a partir da data da entrega. | KG  | 20 | R\$ 2,38 | R\$ 47,60  |
| 108 | SAL GROSSO, iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termos soldada, atóxica, transparente com capacidade de 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Embalagens com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar a partir da data da entrega.     | KG  | 05 | R\$ 1,99 | R\$ 9,95   |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelenapra.org.br](http://www.mariahelenapra.org.br)



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |           |              |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|--------------|
| 109 | SALSICHA - não poderá conter mais que 2% de amido, mais de 200 ppm de nitrito e no máximo 0,5% de fosfatos, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados. Aspecto característico, não deve apresentar superfície pegajosa; Cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor próprio. O produto deverá ser embalado em pacote individual de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado (à vácuo); O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca; Nome e endereço do fabricante; Data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo; Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados; Peso líquido; Número do registro do produto no órgão competente. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. | KG  | 100 | R\$ 10,08 | R\$ 1.008,00 |
| 110 | SARDINHA EM CONSERVA em molho de tomate/óleo, lata com revestimento interno apropriado vedado com peso líquido de 250g. Embalagens com identificação do produto e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 70  | R\$ 12,58 | R\$ 880,60   |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |           |              |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|--------------|
| 111 | TANGERINAS- Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características não conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme | KG  | 80  | R\$ 7,49  | R\$ 599,20   |
| 112 | TEMPERO CHIMI CHURRY - ingredientes: cebola, alho, salsa, cebolinha, orégano, mostarda, louro, pimentão e pimenta calabresa 30 grs. prazo de validade mínima de 06 meses a contar a partir da data da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PCT | 30  | R\$ 4,20  | R\$ 126,00   |
| 113 | TEMPERO PRONTO de pote 450 kg para consumo humano, devidamente lacrado e identificado. Receita caseira tradicional, cebola, alho, cheiro verde, sal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PCT | 30  | R\$ 14,76 | R\$ 442,80   |
| 114 | TOMATE de qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em caixas ou sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KG  | 120 | R\$ 10,30 | R\$ 1.236,00 |
| 115 | VINAGRE - branco fermentado de álcool com a acidez mínima de 4,0% – embalagem de 750ml. Embalagens com identificação do produto e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 15  | R\$ 3,07  | R\$ 46,05    |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



|             |  |  |  |  |               |
|-------------|--|--|--|--|---------------|
|             |  |  |  |  |               |
| VALOR TOTAL |  |  |  |  | R\$104.159,27 |

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo  
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como fundamento a necessidade de garantir o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio do fornecimento contínuo de gêneros alimentícios e produtos cárneos.

A Secretaria Municipal de Assistência Social executa serviços, programas e projetos vinculados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tais como os atendimentos realizados no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Tais serviços demandam a oferta de alimentação aos usuários, especialmente durante a realização de oficinas, grupos, atividades socioeducativas e ações coletivas, constituindo-se como elemento essencial para a promoção da convivência, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além de contribuir para a segurança alimentar dos indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

No âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, a necessidade decorre da realização de eventos, oficinas, atividades culturais, projetos comunitários e ações de incentivo à cultura, nos quais a disponibilização de alimentação se faz necessária para viabilizar a participação da comunidade, apoiar os trabalhadores envolvidos e garantir a adequada execução das atividades programadas.

Ressalta-se que a ausência de fornecimento regular desses itens comprometeria diretamente a execução das ações institucionais, impactando negativamente na qualidade dos serviços prestados à população, sobretudo aos públicos prioritários atendidos pelas políticas públicas municipais.

Ademais, a necessidade de nova contratação decorre do término da vigência do Pregão Eletrônico nº 008/2025, cuja expiração ocorreu em 02 de abril de 2026, não havendo possibilidade de continuidade do fornecimento sem a devida formalização de novo processo licitatório, sob pena de descontinuidade dos serviços e prejuízo ao atendimento da população.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

Diante disso, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos cárneos mostra-se indispensável, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços ofertados, bem como o atendimento às demandas institucionais de forma adequada e tempestiva.

A contratação encontra respaldo nos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, além de atender ao interesse público, garantindo o suporte necessário às ações socioassistenciais e culturais desenvolvidas pelo Município.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos cárneos, de forma parcelada e conforme a demanda, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Cultura.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item e/ou lote, conforme a melhor estratégia definida pela Administração, observando-se os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

O fornecimento deverá ocorrer de maneira contínua, durante a vigência contratual, mediante requisições emitidas pelos setores competentes, respeitando-se as quantidades estimadas e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Os produtos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, acondicionamento, validade e segurança alimentar, em conformidade com a legislação sanitária vigente, incluindo as normas da Vigilância Sanitária. No caso específico dos produtos cárneos, deverão ser observadas as condições adequadas de armazenamento, transporte refrigerado e procedência certificada, garantindo a integridade e a qualidade dos alimentos até o momento da entrega.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) possuir capacidade operacional para atender às demandas da Administração, incluindo logística de entrega em prazos compatíveis, regularidade no fornecimento e substituição imediata de produtos que não atendam às especificações exigidas.

A solução contempla, ainda:

- Entregas parceladas, evitando formação de estoques excessivos;
- Fornecimento conforme cronograma e necessidade dos serviços;
- Garantia de produtos frescos, especialmente no caso de itens perecíveis;
- Flexibilidade para atendimento de demandas variáveis ao longo do período contratual;
- Controle e fiscalização por parte da Administração quanto à qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



Ressalta-se que a adoção dessa solução permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, reduzindo desperdícios, assegurando a continuidade dos serviços e garantindo o atendimento adequado às demandas das políticas públicas desenvolvidas pelo Município.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de R\$104.159,27 (Cento e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

| Secretaria Municipal de Assistência Social              |         |       |
|---------------------------------------------------------|---------|-------|
| Atividade/Projeto/Elemento de Despesa                   | Despesa | Fonte |
| 2255-Manutenção do Piso Paranaense de Ass. Social       | 367     | 31867 |
| 2100 -Manutenção do Programa PSB                        | 328     | 31934 |
| 2102- Manutenção do Programa PSB/ Idoso                 | 380     | 31934 |
| 2101- Manutenção do Programa PSB/ Criança e Adolescente | 383     | 31934 |
| 2263-Incentivo de Ação em Prol da População Idosa       | 552     | 33868 |
| 224-Incentivo aos Direitos da Pessoa Idosa              | 549     | 31855 |
|                                                         | 548     | 33855 |
| Secretaria Municipal de Cultura                         |         |       |
| Fonte Livre                                             |         | 1000  |
| Taxas- Prestação de Serviço                             |         | 1511  |

## 9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência do presente será de 12 meses, podendo ser prorrogado por período igual a critérios da administração.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- negativa de débito de FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- F) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

## 11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a licitação semelhante no ano anterior por meio do Pregão Eletrônico nº008/202.

## 12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 12.2 Dos Critérios de Seleção

#### 12.2.1 Exigências de habilitação

12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme art. 73, §4º, II do decreto Municipal nº 025/2024:

12.2.1.1.1 certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social)

12.2.1.1.2 certidão de regularidade trabalhista

12.2.1.1.3 certidão de regularidade com FGTS;

12.2.1.1.4 prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Paraná e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

12.2.1.1.5 declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 12.2.1.1.6 Qualificação Econômico-Financeira

12.2.1.1.7 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### 12.2.1.1.8 Qualificação Técnica

12.2.1.1.9 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

12.2.1.1.10 Alvara de Localização e vigilância Sanitária.

## **12.2.2 Habilitação Jurídica**

12.2.2.11 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.12 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.13 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.2.2.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **12.2.15 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

12.2.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.17 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.20 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

12.2.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 13.1 Da Gestão do Contrato

A gestão do contrato da Secretaria Municipal de Assistência social será atribuída ao Servidora Talita Luciana Moreira, portadora do CPF: 050.761.869-67, RG:92949192, cargo Secretaria de Assistência Social.

A gestão do contrato da Secretaria Municipal de Cultura será atribuída ao Servidora Susana Cantieri Zulato, portadora do CPF:042.709.139-08, RG:7.374.890-9, cargo Secretaria de Cultura.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fiscalização do Contrato será atribuída a servidora Divina Germano dos Santos, portadora do CPF: 042.224.399-08, RG: 9.011.023-3 cargo: Diretor do Depto de Proteção Social

A Fiscalização do Contrato será atribuída a servidora Milena Trindade de Freitas, portadora do CPF:094.902.879-70, RG:13.767.548-0, cargo Chefe da Biblioteca Pública Municipal.

## 15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de garantia ou validade;
- 15.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



## 16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação se dará por item.

## 17. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MPE)

Informamos que em Maria Helena EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local conforme Art. 18, inciso I, do Decreto Municipal nº 002 de 19 de janeiro de 2023, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Visando promover o desenvolvimento econômico **no âmbito LOCAL**, será permitida EXCLUSIVAMENTE a participação das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que possuem suas sedes no âmbito municipal, nos termos do Decreto nº 002 de 19 de janeiro de 2023 e prejudgado nº.27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná.

Conforme Prejudgado nº 27, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), houve a consolidação do entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sediadas em determinado local/regional, em virtude da implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), desde que devidamente justificado

Deste modo, justificamos a exclusividade da participação na licitação de empresas LOCAIS, visto que fomentar a economia local é de extrema importância, pois ao contratar com o fornecedor do Município, favorece a geração de empregos na cidade, quanto mais à atividade comercial em uma localidade, maior é a geração de oportunidades de emprego.

Ademais algumas empresas de muito longe, que deixaram de cumprir prazos de entrega, e muitas vezes alegaram que o pedido era muito pouco e o frete muito alto, e não compensaria, o que acaba ocasionando um grande transtorno para a administração.

Além disso, há o aumento da arrecadação de impostos para o Município, quanto mais as empresas locais vão se fortalecendo, maior fica a arrecadação do município em impostos e esses valores são revertidos em melhorias de infraestrutura, segurança e condições de vida de uma forma geral da população, ampliando assim a eficiência da política pública municipal.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

Outra vantagem é o incentivo ao empreendedorismo local, uma vez que o fortalecimento da economia do lugar melhora a visibilidade e a possibilidade de captar recursos e investimentos de empresas maiores.

Também deve-se observar que a redução dos custos de logística induz à economicidade, já que a logística é essencial para a atividade de qualquer empresa, mas também gera alguns gastos que podem ser significativos, dependendo do seu segmento.

A exclusividade da licitação para empresas locais, visa a implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006.

Neste sentido, foi verificado a existência de pelo menos três fornecedores enquadrados como MEI/ME/EPP sediadas no Município de Maria Helena/PR, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, foram anexados alguns Cadastros de Fornecedores do Município de Maria Helena/PR e do comprovante de inscrição e de situação cadastral, da maneira que segue abaixo:

**SUPERMERCADO TRADIÇÃO CNPJ:42.323.7570001-66**

**SUPERMERCADO SOAMAR CNPJ:27.918.188/0001-08**

**SUPERMERCADO BOM PREÇO CNPJ:04.794.797/0001-05**

## **18.DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO**

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 025/2024 E 026/2024, declaramos que os serviços a serem prestados não compreendem como de luxo. Logo, os serviços do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

## **19.DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução/Fornecimento:**

- 19.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de garantia ou validade;
- 19.2 O prazo de entrega será de no máximo 7 (sete) dias corridos a contar da data de recebimento do empenho da parte do CONTRATADO;
- 19.3 A entrega dos itens irá correr por conta exclusiva do Fornecedor, bem como pelas despesas de seguros, transporte de seu estabelecimento até o local destinado para a entrega, bem como pelo seu descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 19.4 Os itens deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua São Martinho, s/n, Maria Helena – PR, CEP: 87.480-00, em qualquer dia útil, no período das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:20



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- 19.5 Os itens deverão ser entregues conforme as especificações que constam nesse termo de referência;
- 19.6 A contratada garantirá a qualidade do Bem fornecido, obrigando-se a substituí-lo caso esteja danificado em razão de transporte ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- 19.7 O prazo de vigência da presente licitação e de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- 19.8 A contratada fará constar da nota fiscal os respectivos valores, em conformidade com o constante do correspondente instrumento contratual, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;
- 19.9 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o Bem poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- 19.10 O Fornecimento dar-se-á sob a forma Parcelada, de acordo com a necessidade do CRAS-Centro de Referência da Assistência Social, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos efetivamente entregues.
- 19.11 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 19.12 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.13 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

## 20 .DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

## 21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

“A contratada deverá observar boas práticas ambientais durante o fornecimento dos produtos, realizando o acondicionamento adequado dos gêneros alimentícios, priorizando, quando possível, embalagens recicláveis e promovendo o descarte correto de resíduos.”

## 22.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 025/2024 e 026/2024.**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº056/2026**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **01.DADOS DO PROCESSO**

**Área Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### **02.DESCRICÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda tem como objetivo central a reposição de produtos alimentícios destinados na oferta de lanches e alimentação aos usuários atendidos nos equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social — especialmente o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) — bem como da Secretaria Municipal de Cultura.

A necessidade de contratação se evidencia diante da significativa redução dos estoques atualmente disponíveis, situação que já compromete e tende a agravar a continuidade das atividades desenvolvidas por esses órgãos. A ausência de reposição adequada impacta diretamente a oferta de lanches, refeições e insumos essenciais às ações socioassistenciais e culturais, prejudicando o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, indivíduos acompanhados pelos serviços e participantes de oficinas, grupos e eventos.

Ressalta-se que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), integrante da proteção social básica do SUAS (Lei nº 12.435/2011), é ofertado de forma contínua e ininterrupta, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Destina-se ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos inseridos em contextos de vulnerabilidade e risco social. Nesse cenário, torna-se imprescindível garantir a oferta regular de alimentação adequada, com qualidade nutricional, durante a execução dos serviços e programas, sendo essa uma condição básica para a efetividade das ações desenvolvidas.

Diante desse contexto, a contratação pretendida torna-se urgente e essencial para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e produtos cárneos, com vistas ao atendimento da merenda do SCFV no Município de Maria Helena-PR, pelo período de 12 (doze) meses, bem como para suprir as demandas decorrentes de ações e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Destaca-se que os gêneros alimentícios constituem insumos estratégicos e indispensáveis à execução das ações de acolhimento, convivência, fortalecimento de vínculos e desenvolvimento comunitário, sendo utilizados de forma contínua nas atividades coletivas, campanhas e demais iniciativas promovidas pelas unidades.

A não realização da contratação implicará a escassez desses itens, podendo ocasionar a interrupção de serviços, prejuízos diretos ao atendimento da população usuária e o comprometimento das diretrizes estabelecidas pela política pública de assistência social.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



Dessa forma, resta evidenciado que a contratação é medida necessária, urgente e imprescindível para assegurar a regularidade, a qualidade e a continuidade dos serviços ofertados, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos públicos e o atendimento adequado das demandas institucionais.

## 03. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO

O levantamento de soluções de mercado tem por finalidade identificar as alternativas disponíveis que possam atender, de forma eficiente e adequada, à necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios para os equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Cultura.

Nesse contexto, verifica-se que o mercado dispõe de diferentes soluções para suprir a demanda apresentada, sendo as principais:

### 1. Contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios (fornecimento parcelado)

Consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e produtos cárneos, conforme a demanda dos órgãos requisitantes. Trata-se da solução mais adotada pela Administração Pública, pois garante regularidade no abastecimento, controle de qualidade dos produtos, previsibilidade de custos e adequação às normas sanitárias e contratuais.

### 2. Aquisição por meio de compras esporádicas (demanda imediata)

Refere-se à realização de compras pontuais, conforme surgimento da necessidade. Embora seja uma alternativa viável em situações emergenciais, não se mostra adequada para demandas contínuas, pois dificulta o planejamento, pode elevar custos e aumenta o risco de desabastecimento.

### 3. Contratação de serviços terceirizados de alimentação (refeições prontas)

Consiste na contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas. Apesar de reduzir a necessidade de manipulação interna dos alimentos, essa alternativa não atende plenamente às necessidades dos serviços, que demandam flexibilidade no preparo, oferta de lanches, oficinas e atividades diversas, além de, em geral, apresentar custo mais elevado.

### 4. Aquisição por meio de cooperativas ou produtores locais (agricultura familiar)

Possibilidade prevista em legislação específica, especialmente para gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar. Essa alternativa pode complementar o fornecimento, promovendo o desenvolvimento local e garantindo produtos frescos. Contudo, pode não atender integralmente à variedade e volume necessários de forma contínua.

### 5. Utilização de estoques próprios sem reposição imediata

Não se configura como solução viável, tendo em vista que os estoques atuais encontram-se reduzidos, sendo insuficientes para garantir a continuidade dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

## Conclusão do levantamento

Dentre as alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios se mostra a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável, pois assegura o abastecimento contínuo, a qualidade dos produtos, o atendimento às exigências legais e a continuidade das atividades socioassistenciais e culturais.

Essa solução permite ainda melhor planejamento da Administração, evitando interrupções nos serviços e garantindo o atendimento adequado à população usuária.

## 04. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de gêneros alimentícios foi elaborada com base no histórico de consumo dos equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Cultura, considerando ainda a média de atendimentos realizados, a periodicidade das atividades e a projeção de continuidade dos serviços ao longo de 12 (doze) meses.

Para a definição das quantidades, foram observados os seguintes critérios:

- Número de usuários atendidos regularmente pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- Frequência das atividades, oficinas, grupos e atendimentos coletivos;
- Oferta diária de lanches e, quando aplicável, refeições;
- Realização de eventos, campanhas e ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura;
- Consumo médio mensal registrado em exercícios anteriores;
- Margem de segurança para evitar desabastecimento, considerando possíveis ampliações de atendimento.

Com base nesses parâmetros, as quantidades foram estimadas de forma a garantir o abastecimento contínuo e adequado das unidades pelo período de 12 meses, contemplando:

- Gêneros alimentícios não perecíveis: itens de consumo contínuo, como arroz, feijão, açúcar, café, óleo, leite em pó, entre outros, estimados conforme consumo médio mensal multiplicado pelo período contratual;
- Gêneros perecíveis: frutas, verduras, legumes, pães e laticínios, calculados com base na oferta semanal de lanches e refeições, considerando a rotatividade e validade dos produtos;
- Produtos cárneos: carnes bovinas, suínas, de aves e processadas, estimadas conforme o cardápio e a frequência de preparo de refeições;
- Itens complementares: biscoitos, sucos, achocolatados e outros insumos utilizados nas atividades e eventos.

Destaca-se que as quantidades previstas não representam obrigação de consumo integral por parte da Administração, sendo a aquisição realizada de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, o que garante maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evita desperdícios.

A metodologia adotada busca assegurar equilíbrio entre o atendimento adequado das necessidades dos serviços e a economicidade da contratação, garantindo a continuidade das ações socioassistenciais e culturais sem risco de desabastecimento.

## 05. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo consiste na estruturação de uma contratação eficiente e contínua para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinada ao atendimento das demandas da



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Cultura, garantindo o pleno funcionamento dos serviços e programas desenvolvidos.

A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, incluindo produtos perecíveis, não perecíveis e cárneos, pelo período de 12 (doze) meses. O fornecimento será realizado de forma contínua, conforme a demanda dos equipamentos públicos, especialmente o CRAS, CREAS e o SCFV, além das ações e eventos promovidos pela Secretaria de Cultura.

O modelo adotado prevê:

- Entrega parcelada e programada, de acordo com as solicitações emitidas pelos setores responsáveis, permitindo maior controle de estoque e evitando perdas por vencimento ou armazenamento inadequado;
- Diversidade de itens, contemplando todos os insumos necessários para a preparação de lanches e refeições, bem como para utilização em atividades coletivas e eventos;
- Garantia de qualidade, exigindo que os produtos atendam às normas sanitárias vigentes, com prazos de validade adequados e condições apropriadas de transporte e armazenamento;
- Flexibilidade operacional, possibilitando ajustes nas quantidades conforme a variação da demanda ao longo da execução contratual;
- Fiscalização e controle, por meio de servidores designados, responsáveis pelo acompanhamento das entregas, conferência dos produtos e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

A solução também contempla a logística de distribuição, devendo a empresa contratada realizar as entregas diretamente nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a regularidade do abastecimento e evitando a interrupção das atividades.

Além disso, a contratação deverá observar critérios de economicidade e vantajosidade, buscando o melhor custo-benefício para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade dos produtos fornecidos.

Dessa forma, a solução apresentada integra todos os elementos necessários — fornecimento contínuo, logística eficiente, controle de qualidade e gestão contratual — para assegurar o atendimento das necessidades institucionais, a continuidade dos serviços socioassistenciais e culturais e o adequado atendimento à população usuária.

## 06. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☒ Pregão      ☒ Eletrônico      ☐ Presencial  
☐ Concorrência      ☐ Eletrônica      ☐ Presencial  
☐ Concurso  
☐ Leilão  
☐ Credenciamento  
☐ Registro de Preços  
☐ Dispensa de Licitação      ☐ Eletrônica      ☐ Física      ☒ Simplificada

## 07. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

“A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado, utilizando orçamentos de fornecedores do ramo, bem como consulta ao Banco de Preços, observando os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 025/2024. O valor estimado de R\$104.159,27 (cento e quatro



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

mil, cento e cinquenta e nove reais, e vinte e sete centavos) foi definido com base no menor preço obtido para cada item.”

O servidor responsável pela pesquisa foi a servidora Nadir da Cruz Ferreira.

## 08.JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposições estabelecidas na alínea “b”, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto com vistas à ampliação da competitividade, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou à economia de escala.

Nesse sentido, a presente contratação, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, admite o parcelamento, tendo em vista a natureza divisível dos itens a serem adquiridos. Os produtos podem ser segmentados por categorias (perecíveis, não perecíveis, cárneos, entre outros), sem prejuízo à execução contratual, o que possibilita a participação de um maior número de fornecedores e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Ademais, o parcelamento contribui para o desenvolvimento econômico local, permitindo que empresas de diferentes portes, inclusive micro e pequenas empresas, participem do certame, em consonância com os princípios da isonomia e da competitividade.

Ressalta-se que a adoção do parcelamento não compromete a padronização, a qualidade dos produtos nem a eficiência da execução contratual, desde que sejam estabelecidas especificações claras, critérios adequados de recebimento e mecanismos eficazes de fiscalização.

Por outro lado, a eventual não adoção do parcelamento somente se justificaria caso restasse comprovado prejuízo à economia de escala ou inviabilidade técnica, o que não se verifica no presente caso.

Dessa forma, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o parcelamento do objeto é medida adequada e recomendável, por promover maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação pública.

## 09.MAPA DE RISCO

| RISCO                            | POSSIVEL PROBLEMA                   | MEDIDA PREVENTIVA                              |
|----------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------|
| 1-Atraso na entrega              | Falta de alimentos nos atendimentos | Fiscal acompanhar prazos e cobrar fornecedor   |
| 2-Produtos impróprio             | Prejuízo ao consumo                 | Conferência da validade e qualidade na entrega |
| 3-Falta de estoque do fornecedor | Interrupção do fornecimento         | Aplicação de penalidades e substituição        |

## 10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando alinhada às diretrizes de organização, racionalização e previsibilidade das aquisições públicas.

Tal previsão evidencia que a demanda foi previamente planejada, considerando as necessidades recorrentes dos equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Cultura.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



Os resultados pretendidos com a presente contratação estão diretamente relacionados à garantia da continuidade, qualidade e eficiência dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Cultura.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios visa assegurar, de forma concreta e mensurável:

- Abastecimento contínuo e regular dos equipamentos públicos (CRAS, CREAS e SCFV), evitando interrupções nas atividades e garantindo o pleno funcionamento dos serviços;
- Oferta adequada de alimentação (lanches e refeições), com qualidade nutricional, aos usuários atendidos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade e risco social;
- Melhoria na qualidade dos serviços prestados, proporcionando melhores condições para execução das atividades socioassistenciais, oficinas, grupos de convivência e eventos culturais;
- Redução de riscos operacionais, como desabastecimento, desperdício e aquisição emergencial, por meio de planejamento e fornecimento contínuo;
- Eficiência na gestão dos recursos públicos, com aquisições planejadas, controle de estoque e fornecimento parcelado conforme a demanda;
- Fortalecimento das ações socioassistenciais, contribuindo para o acolhimento, a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos entre os usuários;
- Apoio às ações culturais do município, garantindo insumos necessários para realização de eventos, oficinas e atividades culturais;
- Conformidade com as normas legais e sanitárias, assegurando a qualidade e a segurança dos alimentos fornecidos.

Como resultado final, espera-se garantir a continuidade ininterrupta dos serviços e programas, o atendimento adequado à população usuária e o cumprimento das diretrizes da política pública de assistência social e cultura, promovendo impactos positivos no bem-estar social e na qualidade de vida da comunidade atendida.

## 12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

“A contratada deverá observar boas práticas ambientais durante o fornecimento dos produtos, realizando o acondicionamento adequado dos gêneros alimentícios, priorizando, quando possível, embalagens recicláveis e promovendo o descarte correto de resíduos.”

## 12.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios mostra-se plenamente comprovada sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e legal, sendo medida necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos ofertados.

Do ponto de vista técnico, a solução é viável, tendo em vista que o objeto é comum, amplamente disponível no mercado e passível de fornecimento por diversas empresas do ramo alimentício. As especificações dos itens podem ser definidas de forma clara e objetiva, permitindo adequada competição e assegurando a qualidade dos produtos a serem adquiridos.

Sob o aspecto operacional, a contratação é igualmente viável, uma vez que o modelo de fornecimento parcelado atende às necessidades da Administração, possibilitando entregas conforme a demanda, melhor controle de estoque e redução de desperdícios. Além disso, a logística de distribuição é simples e compatível com a capacidade dos fornecedores, não exigindo soluções complexas ou de difícil execução.

No que se refere à viabilidade orçamentária, a contratação encontra respaldo nas dotações previstas para o exercício financeiro, estando compatível com o planejamento estabelecido no Plano de Contratações Anual (PCA) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA). Os valores estimados foram apurados com base em pesquisa de preços de mercado, garantindo compatibilidade com os praticados e observância ao princípio da economicidade.

Do ponto de vista legal, a contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, sendo possível sua realização por meio de procedimento licitatório adequado, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

Ademais, a análise de riscos demonstra que eventuais intercorrências são plenamente gerenciáveis, podendo ser mitigadas por meio de planejamento, fiscalização e gestão contratual eficiente.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente viável e recomendável, por atender ao interesse público, garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais e culturais e assegurar o adequado atendimento à população, não havendo óbices técnicos, operacionais, orçamentários ou legais para sua realização.

## **13. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEUDO DO DOCUMENTO**

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



## ANEXO – II PREGÃO Nº 020/2026

### MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2026 em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios e Produtos Cárneos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, e Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total |
|------|---------------|-------|---------|------------|--------------------|-------------|
| 1    | xx            | xx    | xx      | xx         | R\$                | R\$         |

#### Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_

#### Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

**Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.**

Local, (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

## ANEXO – III PREGÃO Nº 020/2026

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. **(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)**

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 020/2026 do Município de Maria Helena-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 020/2026 do Município de Maria Helena-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

**14)** Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**15)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

**16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**17)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

## ANEXO – IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### PREGÃO Nº 020/2026 MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Nº do Processo: XXXXXXXXX

Nº Processo Administrativo: XXXXXXXXXXXX

Nº do Contrato: XXXXXXXXXXXX

O(A) XXXXXXXXXXXX com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o NºXXXXXXXXXXXX, sediado na XXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no **Processo Nº XXXXXXXXXXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) XXXXXXXXXXXX Nº XXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXX, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é conforme quadro demonstrativo de lotes registrados.*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, estimado conforme proposta reajustada.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice conforme edital, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo *disposto no edital*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo disposto em edital.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.3.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.3.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.3.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: XXXXX

13.1.2. Fonte de Recursos: XXXXXXXX

13.1.3. Programa de Trabalho: XXXXXXXX

13.1.4. Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Maria Helena, XXXXXX de XXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

## DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

